Lei nº 489/90

Concede acréscimo de contribuição financeira a EMATER e dá outras providências.

O Povo do Município de Arinos - M.G., por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou termo aditivo com a EMATER-MG. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, visando aumentar a contribuição financeira do Município a esse órgão, equivalente como pubblicação máxima 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) da quota parte do Fundo de Participação dos Municípios mensalmente.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa imposta no artigo 1º o Chefe do Executivo fica autorizado a suplementar a dotação 02.02.04.118.2, até a importância correspondente à diferença majorada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - M.G. 01 de fevereiro de 1990.

Prefeito Municipal

Secretário.